



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/10/2022 – 13H30

1. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600565-96.2022.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 18.10.2022)

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

REQUERENTE: DIRETORIO REGIONAL DO PCB DA BAHIA

ADVOGADO: CAIQUE DE OLIVEIRA SOBREIRA CRUZ - OAB/BA62149

ADVOGADO: JOAO LUCAS COIMBRA SOUSA - OAB/MA14238

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO DE LAVOR NUNES

RESPONSÁVEL: GIOVANI DAMICO

RESPONSÁVEL: ANA VALESKA SANTOS DE SOUZA

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AJUIZADO PELO PARTIDO PCB - PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, NA UNIDADE ELEITORAL BA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR INDEFERINDO O PEDIDO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR ELEITORAL VICENTE OLIVA BURATTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Bel. Caíque de Oliveira Sobreira Cruz; Procurador Regional Eleitoral.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO. RELATOR.

DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL VICENTE OLIVA BURATTO. PEDIDO DE VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

DESEMBARGADORA ELEITORAL ARALI MACIEL DUARTE. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL MOACYR PITTA LIMA FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO MAYNARD FRANK. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

2. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0000057-82.2018.6.05.0052

PROCEDÊNCIA: CORONEL JOÃO SÁ - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL VICENTE OLIVA BURATTO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: JOSE ROMUALDO SOUZA COSTA

ADVOGADO: CLAYTON ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR - OAB/BA825

ADVOGADO: ARQUIMEDES GEAN OLIVEIRA NASCIMENTO - OAB/BA52023-A

ADVOGADO: ALLAN OLIVEIRA LIMA - OAB/BA30276-A

RECORRIDO: PAULO CESAR DA COSTA

ADVOGADO: ARQUIMEDES GEAN OLIVEIRA NASCIMENTO - OAB/BA52023-A

ADVOGADO: ALLAN OLIVEIRA LIMA - OAB/BA30276-A

ADVOGADO: CLAYTON ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR - OAB/BA825

OBJETO: RECURSO CRIMINAL ELEITORAL AJUIZADO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO PENAL ELEITORAL INTERPOSTA SOB O FUNDAMENTO DE PRÁTICA DE ARREGIMENTAÇÃO DE ELEITOR OU A PROPAGANDA DE BOCA DE

URNA, COM DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGANDA POLÍTICA, BEM COMO, CONCENTRAÇÃO DE ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO, ENQUADRANDO-SE SUPOSTAMENTE OS FATOS NO ART. 39, § 5º, INCISO II E III DA LEI N 9.504/1997 C/C ART. 302 DO CÓDIGO ELEITORAL. NARRAM AS DENÚNCIAS QUE, NO DIA 07/10/2018 - PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS -, POR VOLTA DAS 10HS, FOI FLAGRADA, PELO JUIZ ELEITORAL DR. ANDRÉ ANDRADE VIEIRA, GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NA GARAGEM DA RESIDÊNCIA DO RÉU JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA, QUE ESTARIA FUNCIONANDO COMO VERDADEIRO COMITÊ ELEITORAL, QUE A RESIDÊNCIA DO DENUNCIADO SE MOSTRAVA COMO UM AMBIENTE PREPARADO PARA ORIENTAR OS ELEITORES A VOTAR EM DETERMINADA AGREMIÇÃO, INCLUSIVE COM A EXISTÊNCIA DE MATERIAIS DE PROPAGANDA DOS ENTÃO CANDIDATOS.

3. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0000098-49.2018.6.05.0052

PROCEDÊNCIA: CORONEL JOÃO SÁ - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL VICENTE OLIVA BURATTO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: JOSE ROMUALDO SOUZA COSTA

ADVOGADO: ARQUIMEDES GEAN OLIVEIRA NASCIMENTO - OAB/BA52023-A

ADVOGADO: ALLAN OLIVEIRA LIMA - OAB/BA30276-A

ADVOGADO: CLAYTON ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR - OAB/BA825

OBJETO: RECURSO CRIMINAL ELEITORAL AJUIZADO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO PENAL ELEITORAL INTERPOSTA SOB O FUNDAMENTO DE PRÁTICA DE ARREGIMENTAÇÃO DE ELEITOR OU A PROPAGANDA DE BOCA DE URNA, COM DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGANDA POLÍTICA, BEM COMO, CONCENTRAÇÃO DE ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO, ENQUADRANDO-SE SUPOSTAMENTE OS FATOS NO ART. 39, § 5º, INCISO II E III DA LEI N 9.504/1997 C/C ART. 302 DO CÓDIGO ELEITORAL. NARRAM AS DENÚNCIAS QUE, NA MANHÃ DIA 07/10/2018, DIA DO PLEITO ELEITORAL, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ - BA, O DENUNCIADO FOI FLAGRADO REUNIDO COM UM NÚMERO ELEVADO DE PESSOAS EM FRENTE A GARAGEM DA SUA RESIDÊNCIA, COM INTUITO DE ORIENTAR OS ELEITORES A VOTAREM EM DETERMINADA AGREMIÇÃO, CONDUTA POPULARMENTE CONHECIDA COMO "BOCA DE URNA".

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA